

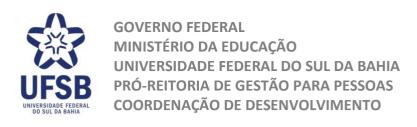
EDITAL Nº 08/2022 - PROGEPE

EDITAL PARA HABILITAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA INTERESSADOS EM SOLICITAR AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E ESTÁGIOS DE PÓS-DOUTORADO.

A Universidade Federal do Sul da Bahia, por intermédio da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, considerando o disposto no Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa nº 21, de 1º de Fevereiro de 2021, Lei nº 8.112 de 11 de dezembro 1990 e Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, torna pública, para conhecimento de todos os Servidores da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), a abertura de edital contendo os procedimentos para habilitação de servidores técnico-administrativos candidatos ao afastamento integral para Pós-graduação *stricto sensu* e estágio de pós-doutorado a partir do exercício do segundo semestre de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente instrumento tem por finalidade à habilitação de servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UFSB, que pretendam se afastar integralmente do exercício do cargo para participação em programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, nas modalidades de Mestrado, Doutorado, além de Estágio de Pós-doutorado.
- 1.2. O afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* e estágio de pós-doutorado dos servidores deverá estar previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFSB, e o projeto de pesquisa do servidor deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, cargo em comissão ou função de confiança do servidor, ou ainda à área de competência da sua unidade de exercício ou Instituição, conforme Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da Capes.
- 1.3. A participação no Processo Seletivo objeto deste edital não garante o direito à concessão de afastamento para participar de curso de Pós-Graduação.
- 1.4. A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento integral, mas não garante o afastamento automático, sendo necessário, posteriormente, a tramitação de processo administrativo, conforme rito processual da UFSB, para análise dos demais requisitos para a concessão. Por tratar-se de ato discricionário, o deferimento do afastamento estará vinculado ao interesse da Administração Pública.
- 1.5. Não haverá, devido às limitações legais, técnicas e orçamentárias, contratação de pessoal para substituição do servidor que se afaste do cargo, restando à unidade acadêmica ou administrativa, a redistribuição das tarefas entre os demais servidores, preservando seu funcionamento regular.



- 1.6. O afastamento será de até:
 - I 02 (dois) anos para Mestrado;
 - II 04 (quatro) anos para Doutorado;
 - III 01 (um) ano para Pós-Doutorado.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Poderá participar do edital o servidor que atender às seguintes condições:
 - a) Ser titular de cargo efetivo;
 - b) Não estar afastado de suas atividades para servir em outro órgão;
- c) Não ocupar Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) na data de início do afastamento pretendido;
 - d) Ter sido aprovado no processo de avaliação de desempenho vigente;
- e) Não estar sob sanção administrativa originária de decisão de processo administrativo disciplinar;
- f) Não ter nenhuma pendência com relação aos compromissos de ordem administrativa e/ou pedagógica, tais como relatórios de projetos de pesquisa e ou de extensão, prestação de contas de viagens, livros nas bibliotecas, ou similares;
- g) Não ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares e de licença para capacitação nos últimos dois anos, tendo como referência a data de início pretendida para afastarse, conforme §2°, do art. 96-A, da Lei n° 8.112/90;
- h) Ter trabalhado após o retorno do último afastamento para pós-graduação, quando existir, por tempo igual ou superior à duração do afastamento usufruído;
- 2.2. O servidor técnico-administrativo deverá ser titular de cargo efetivo há no mínimo 03 (três) anos quando for solicitado afastamento para cursar mestrado; ser titular de cargo efetivo há no mínimo 04 (quatro) anos, quando for solicitado afastamento para cursar doutorado ou pósdoutorado.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O período de inscrições será de 14 de dezembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023, conforme estabelecido no cronograma deste edital.
- 3.2. O interessado deverá enviar e-mail para Comissão de Seleção no endereço editalafastamento@ufsb.edu.br no período de 14 de dezembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023, anexando um único arquivo em formato PDF, contendo ficha de inscrição (ANEXO I) e documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados pelo servidor, indicados no item 6.4 do presente edital, e Quadro de Pontuação devidamente preenchido e assinado (Anexo II).
- 3.3. A documentação comprobatória deverá estar disposta na estrita sequência dos itens elencados no Quadro de Pontuação.
- 3.4. As inscrições que não atenderem aos itens 3.1, 3.2 e 3.3 serão indeferidas.
- 3.5. A participação da seleção objeto deste edital implica no conhecimento e na aceitação pelo candidato do disposto no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa nº 21,

de 1° de Fevereiro de 2021, Lei n° 8.112 de 11 de dezembro 1990 e Lei n° 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

- 3.6. A homologação das inscrições será divulgada no site https://ufsb.edu.br/progepe/documentos/editais até o dia 17 de janeiro de 2023.
- 3.7. Será permitida apenas uma inscrição por servidor.
- 3.8. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 4.1. Será constituída Comissão de Seleção, composta por três servidores, indicados pela Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas e designados em portaria a ser emitida pela Secretaria Executiva da Reitoria.
- 4.2. Os servidores que compuserem a Comissão de Seleção estarão impedidos de concorrer no presente edital.
- 4.3. Cada membro da Comissão de Seleção firmará Termo de Compromisso e Declaração de Ausência de Conflitos de Interesses.
- 4.4. Caberá à Comissão de Seleção:
 - I Efetuar a análise dos formulários de inscrição recebidos;
- II Avaliar a documentação comprobatória, conforme os itens constantes nos quadros de classificação 6.4.1 e 6.4.2;
 - III Aplicar os critérios constantes nos quadros de classificação 6.4.1 e 6.4.2;
 - IV Classificar os candidatos de acordo com a pontuação obtida;
 - V Divulgar o resultado preliminar;
 - VI Receber e analisar recursos; e,
 - VII Divulgar o resultado final.

5. DAS VAGAS

- 5.1. As vagas ofertadas neste edital correspondem a 5% (cinco por cento) do total de servidores lotados na unidade, considerando neste cálculo aqueles que já se encontram afastados para formação (Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado).
 - * Resultado fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
- 5.2. O quantitativo de vagas deste Edital refere-se apenas às possibilidades de solicitação de afastamento integral cujo início ocorra, impreterivelmente, até 30/06/2023.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A pontuação será obtida conforme critérios de avaliação constantes no quadro em 6.4.1.
- 6.2. São critérios de desempate, na seguinte ordem:
 - I Maior tempo de serviço na UFSB; e
 - II Maior idade
- 6.3. Não será computado item sem documentação comprobatória.
- 6.4. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pelo somatório da pontuação final obtida após o lançamento dos critérios abaixo relacionados no quadro 6.4.1
 - 6.4.1 Critérios a serem avaliados para servidores técnico-administrativos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	
Tempo de lotação na UFSB como servidor	3 pontos por ano	18 pontos	
efetivo.	(frações superiores a		
	6 meses equivalem a		
	1 ano)		
Ter obtido, anteriormente, afastamento	- 5,0 pontos por	- 20 pontos	
para realizar atividade de pós-graduação	semestre afastado		
Aprovado em seleção de Mestrado/	22 pontos	22 pontos	
Doutorado ou possui carta de aceite para			
Pós-Doutorado.			
Contemplado com Bolsa Fornecida por	10 pontos	10 pontos	
Agência de Fomento Nacional			
(CAPES/CNPQ), Estadual ou estrangeira.			
Ter participado como membro em	0,5 por cada	5 pontos	
Comissões da UFSB, designados por	1		
Portaria, ou como Representante da	_		
Categoria TAE em instâncias de	de comissões		
discussões coletivas, nos últimos cinco	permanentes)		
anos.			
TOTAL DE PONTOS		55 pontos	

7. DOS RECURSOS

7.1. Em caso de indeferimento de inscrição ou de desclassificação no resultado do Processo Seletivo, o servidor poderá apresentar recurso fundamentado, conforme ANEXO IV, à Comissão de Seleção, digitalizado, via e-mail <u>editalafastamento@ufsb.edu.br</u>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar no site da UFSB.

7.2. Na fase de interposição de recursos, não será possível substituir os documentos exigidos para inscrição.

8. **RESULTADO FINAL**

8.1. Após análise dos recursos interpostos, o resultado final será divulgado no site https://ufsb.edu.br/progepe/documentos/editais até o dia 22 de janeiro de 2023.

9. **CRONOGRAMA RESUMIDO**

Cronograma			
Etapa	Período		
Período de Inscrição	14/12/2022 a 07/01/2023		
Divulgação do Resultado Preliminar	17/01/2023		
Período para interposição de Recursos	Até 19/01/2023		
Divulgação do Resultado Final	22/01/2023		

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Caso o candidato elencado na lista de classificação tenha seu processo de afastamento indeferido, ou desista formalmente, a vaga será destinada ao candidato classificado subsequente na respectiva lista, e assim sucessivamente.
- 10.2. A classificação resultante deste edital será válida a partir da divulgação do resultado final.
- 10.3. O servidor habilitado no processo seletivo deverá iniciar o afastamento até o dia 30/06/2023. Caso não se afaste neste período, deverá participar de novo processo seletivo.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, após consulta à Comissão de Seleção.

Itabuna, 12 de dezembro de 2022

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS EDITAL Nº 08/2022 – PROGEPE - HABILITAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA INTERESSADOS EM SOLICITAR AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E ESTÁGIOS DE PÓS-DOUTORADO.

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDEN'	TIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:	
SIAPE:	Lotação:
Cargo:	E-mail
Data de ingresso na UFSB:	Exerce função gratificada : □Sim □ Não
Obteve, anteriormente, afastamento pa □Sim □Não	ara realizar atividade de pós-graduação:
	DADOS DA SOLICITAÇÃO
Afastamento pretendido:	
Mestrado: meses Doutorado: meses Pós-doutorado: meses *Obedecendo o prazo máximo estabelecido	o no edital
Curso pretendido:	
Grande Área do Programa:	
Instituição:	
Período de duração regular do curso: _	a/
Período previsto para início e término d	lo afastamento:/a/
Resumo do Projeto de Pesquisa:	

Descrição da necessidade e pertinência do desenvolvimento do projeto	no âmbito d	as atividades
desenvolvidas pelo servidor na Instituição:		
Data:		
Assinatura do requerente	-	

GOVERNO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PARA PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO

EDITAL Nº 08/2022 – PROGEPE - HABILITAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA INTERESSADOS EM SOLICITAR AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E ESTÁGIOS DE PÓS-DOUTORADO

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	CRITÉRIOS PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO		
		MÁXIMA	SUGERIDA		
Tempo de lotação na UFSB como servidor efetivo.	3 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	18 pontos			
Ter obtido, anteriormente, afastamento para realizar atividade	- 5,0 pontos por semestre afastado	0 pontos			
de pós-graduação Aprovado em seleção de Mestrado / Doutorado ou possui carta de aceite para Pós-	22 pontos	22 pontos			
Doutorado. Contemplado com Bolsa Fornecida por Agência de Fomento nacional (CAPES/CNPQ) ou estrangeira.	10 pontos	10 pontos			
Ter participado como membro em Comissões da UFSB, designados por Portaria, ou como Representante da Categoria TAE	0,5 por cada participação (ou ano, quanto tratar-se de comissões permanentes)	5 pontos			
TOTAL DE PONT	OS	55 pontos			

EDITAL Nº 08/2022 — PROGEPE - HABILITAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA INTERESSADOS EM SOLICITAR AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E ESTÁGIOS DE PÓS-DOUTORADO

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,	, matrícula
SIAPE nº	, declaro, sob as penas da Lei que:
	 Deverei comprovar a participação efetiva na ação que gerou meu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, devendo apresentar: I – Relatório de atividades desenvolvidas; e II – Cópia digitalizada da dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livredocência ou estágio pós-doutoral com assinatura do orientador, quando for o caso. Tenho ciência de que a não apresentação da documentação implicará o ressarcimento dos gastos com meu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente.
	Local e Data:

Assinatura do (a) Servidor (a):_____

GOVERNO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PARA PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO

EDITAL Nº 08/2022 – PROGEPE - HABILITAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA INTERESSADOS EM SOLICITAR AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E ESTÁGIOS DE PÓS-DOUTORADO

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL PARA HABILITAÇÃO DE SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA INTERESSADOS EM SOLICITAR AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU					
Servidor (a)					
SIAPE		Cargo			
Fundamentação:					

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 12/12/2022

EDITAL Nº 323/2022 - SCAP (11.01.03.01.04.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/12/2022 16:18) CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TONDOLO PRO-REITOR(A) 2561589

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ufsb.edu.br/documentos/ informando seu número: 323, ano: 2022, tipo: EDITAL, data de emissão: 12/12/2022 e o código de verificação: 181b907aaf